



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA PELA SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2020 PROCESSO Nº 00329.11.07.682.2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às doze horas, na sala da COMPEL da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Rua Francisco Drummond, s/n, Centro, Camaçari, Bahia, foi realizada sob a condução da Presidente em Exercício da COMPEL e Equipe de Apoio que abaixo assinam designado pelo Decreto 7.313/2020, a sessão para dar prosseguimento aos procedimentos ao Chamamento Público nº 0007/2020 que tem como objeto Chamamento público de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde que dispunham de Laboratórios de Análises Clínicas para coleta, análise e detecção do Novo Coronavírus - COVID - 19 por meio do teste molecular para detecção do SARS-CoV 2, por RT-PCR, no Município de Camaçari, com base nas necessidades complementares da rede pública.

A Presidente em Exercício iniciou a sessão informando que no dia 15/06/2020, a Comissão encaminhou para Secretaria da Saúde a documentação apresentada pelas empresas: CLÍNICA SANTA HELENA LTDA e LABORATÓRIO LINUS PAULING LTDA, para a análise e parecer da SESAU.

Na presente data a Comissão recebeu parecer da SESAU conforme abaixo transcrito:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Parecer Técnico

ANÁLISE DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO TIPO CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 007/2020

OBJETO: Chamamento público de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde que dispunham de laboratórios de análises clínicas para coleta, análise e detecção do novo coronavírus – COVID – 19 por meio do teste molecular para detecção do SARS-COV 2, por RT-PCR, no município de Camaçari, com base nas necessidades complementares da rede pública.

O **PARECER TÉCNICO** relatado abaixo está baseado na análise da documentação técnica das propostas apresentadas, conforme a Legislação Sanitária vigente e as exigências do Edital de compra emitido por esta Secretaria.

Após análise da documentação apresentada pela empresa CLÍNICA SANTA HELENA LTDA conclui-se que a empresa não apresentou todas as exigências técnicas contidas no edital.

Item 8: Exigências Técnicas

- 8.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente - APROVADO
 - 8.2 Comprovação de que possui no seu quadro permanente, profissional para atuar como responsável técnico, devidamente registrado no Conselho regional competente – REPROVADO (apresentou comprovante de responsável técnico divergente do que está registrado no conselho de farmácia).
 - 8.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – REPROVADO (não apresentou).
 - 8.4 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipamentos instalados na unidade e sua disponibilidade para o SUS, em bom estado e adequado a execução rápida e eficiente dos serviços – REPROVADO (apresentou lista de equipamentos, contudo, sem a declaração solicitada).
 - 8.5 Apresentar o cadastro do estabelecimento a ser contratado, bem como todos os profissionais constantes na relação do corpo técnico da área de saúde, no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – REPROVADO (não apresentou relação do corpo técnico no CNES).
 - 8.6 Alvará de funcionamento da pessoa jurídica a ser contratada, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária – REPROVADO (não apresentou).
 - 8.7 Apresentar a declaração de habilitação ao LACEN/BA – REPROVADO (não apresentou).
- Ressalta-se que a empresa não encaminhou proposta de preço para apreciação.

CONCLUSÃO: Reprovado

Deividson
Prefeitura Municipal de Camaçari
Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade de Controle de Qualidade
Rua 8 Alta Complexidade



Após análise da documentação apresentada pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LINUS PAULING LTDA conclui-se que a empresa não apresentou todas as exigências técnicas contidas no edital.

Item 8: Exigências Técnicas

- 8.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente - APROVADO
- 8.2 Comprovação de que possui no seu quadro permanente, profissional para atuar como responsável técnico, devidamente registrado no Conselho regional competente - REPROVADO (apresentou comprovante de responsável técnico divergente do que está registrado no conselho de farmácia).
- 8.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica - APROVADO
- 8.4 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipamentos instalados na unidade e sua disponibilidade para o SUS, em bom estado e adequado a execução rápida e eficiente dos serviços - REPROVADO (não apresentou).
- 8.5 Apresentar o cadastro do estabelecimento a ser contratado, bem como todos os profissionais constantes na relação do corpo técnico da área de saúde, no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - REPROVADO (não apresentou).
- 8.6 Alvará de funcionamento da pessoa jurídica a ser contratada, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária - REPROVADO (não apresentou).
- 8.7 Apresentar a declaração de habilitação ao LACEN/BA - REPROVADO (não apresentou).

CONCLUSÃO: Reprovado

Camaçari, 17 de junho de 2020.

Elaine Teixeira de Oliveira
Enfermeira
Mat.: 9965-9

Prefeitura Municipal de Camaçari
Secretaria de Saúde
Elaine Teixeira de Oliveira Magalhães
Diretora Depto. de Saúde e Ass. Comunitária

Com base no parecer técnico da Secretaria de Saúde todas as propostas apresentadas foram inabilitadas. Diante do exposto, a Presidente em Exercício utilizando-se da lei 8.666/936 em seu art. Art. 48, § 3º, que diz “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, concede prazo de oito dias úteis, para que as empresas sanem os motivos que levaram as suas inabilitações.

Esta Ata será disponibilizada no Portal de Compras de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br), na página onde se deu o aviso - campo <ANEXOS>.

Dessa forma, encerrou-se os trabalhos. Em seguida lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

Camaçari, 26/06/2020

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		
Ana Carla Costa Paim Presidente em Exercício	Wadna Cheile Melo da Costa Membro	Aline Oliveira da Silva Almeida Membro